



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: florarica@ig.com.br*

### PORTARIA N.º 156 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de horário de trabalho a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

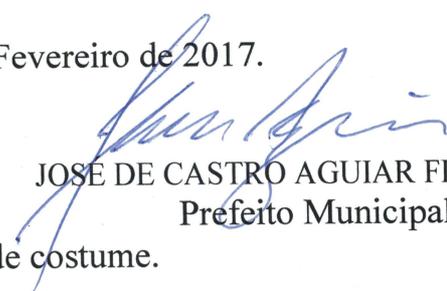
Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 159 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a saída do horário de trabalho 30 (trinta) minutos com antecedência, ou seja as 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, de Segunda a Sexta-Feira, a partir de 06 de Fevereiro e término em 03 de Julho do corrente ano do corrente ano, o Servidor Publico Municipal Sr. CARLOS RICARDO CABRAL DA SILVA, R.G. 48.753.307-0-SSP/SP, lotado no cargo de OFFICE-BOY, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

§ Primeiro – O Servidor apresentou Atestado de Matricula da ETEC – Escola Técnica Estadual Professor Eudécio Luiz Vicente.

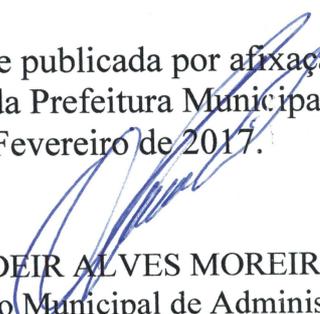
§ Segundo – O Servidor esta cursando “Técnico em Redes de Computadores” no horário das 18h55min às 22h50min na Escola Técnica Estadual Professor Eudécio Luiz Vicente, na cidade de Adamantina/SP.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Fevereiro de 2017.

  
JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Fevereiro de 2017.

  
VALDEIR ALVES MOREIRA  
Secretario Municipal de Administração